DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Decreto Municipal nº 40/2013, de 19 de julho de 2013

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó
CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó
CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Decreto Municipal nº 40/2013, de 19 de julho de 2013

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.894/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei Orçamentária nº 1.880, de 04 de janeiro de 2019, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, nº 1.878 de 04 de janeiro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 17.000,00

08.244.0809.2936.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.000,00

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00

08.244.0809.1917.0000 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS / EQUIPAMENTOS - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$17.000,00

Art. 2º Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, serão provenientes de ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação:

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 17.000,00

08.244.0803.2961.0000 – SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO A SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

08.244.0803.2960.0000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

08.244.0803.2960.0000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

08.244.0803.2962.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 17.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Cabrobó/PE, em 17 de abril de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI

- Prefeito do Município de Cabrobó -

LEI Nº 1.895/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei Orçamentária nº 1.880, de 04 de janeiro de 2019, e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, nº 1.878 de 04 de janeiro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Decreto Municipal nº 40/2013, de 19 de julho de 2013

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Orçamento do Município de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 41.000,00

08.244.0809.2936.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.000,00

08.244.0809.2936.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00

TOTAL..... R$ 41.000,00

Art. 2º Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, serão provenientes de ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 41.000,00

08.244.0801.2927.0000 – APOIO AOS PLANOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 3.000,00

08.244.0801.2927.0000 – APOIO AOS PLANOS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FIÍSICA.....R$ 3.000,00

08.244.0801.2927.0000 – APOIO AOS PLANOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

08.244.0809.2935.0000 – APOIO AO PROGRAMA AEPETI

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

08.244.0809.2962.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

08.244.0806.2967.0000 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

08.244.0806.2967.0000 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS.....R$ 5.000,00

08.244.0803.2960.0000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.000,00

08.244.0803.2962.0000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 41.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Cabrobó/PE, em 17 de abril de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI

- Prefeito do Município de Cabrobó -

Decretos

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ

DECRETO Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - LEI Nº 1.888/2019

Abre no orçamento vigente CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um **crédito adicional especial** na importância de **R$ 95.775,00 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

1295	10.302.1001.2911.0000	MANUTENÇÃO COM T.F.D	95.775,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 05 04
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	

Total de Suplementação.....95.775,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

672	10.122.1002.2897.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 00110
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
697	10.301.1001.2900.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 00110
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
698	10.301.1001.2900.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	8.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	
722	10.301.1001.2901.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 10504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ

745	10.301.1001.2902.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS		3.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	00110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
746	10.301.1001.2902.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS		5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 0504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
769	10.301.1001.2903.0000	MANUTENÇÃO DO NASF		2.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 0110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
770	10.301.1001.2903.0000	MANUTENÇÃO DO NASF		5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 0504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
809	10.302.1001.2908.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 0504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
828	10.302.1001.2909.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		775,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 0110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
852	10.302.1001.2910.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS		20.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 0110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
853	10.302.1001.2910.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS		8.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 0504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
884	10.302.1001.2973.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		2.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 0110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
885	10.302.1001.2973.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		2.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 0504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
927	10.304.1001.2915.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	00110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: pmcabrobo@bol.com.br - CNPJ: 10.113.710/0001-81

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ

928	10.304.1001.2915.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		
947	10.305.1001.2916.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		3.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	00110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
948	10.305.1001.2916.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10504
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO		

Total de Anulação.....95.775,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 22 de março de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI
PREFEITO

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: pmcabrobo@bol.com.br - CNPJ: 10.113.710/0001-81

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ

DECRETO Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - LEI Nº 1.889/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 26.842,40 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos),** distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

588	12.365.1202.1842.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	26.842,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 01
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	

Total de Suplementação.....26.842,40

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 11 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

589	12.365.1202.1842.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	26.842,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 20220
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	

Total de Anulação.....26.842,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 22 de março de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI
PREFEITO

Praça José Caldas Cavalcanti, 492 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: pmcabrobo@bol.com.br - CNPJ: 10.113.710/0001-81

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ

DECRETO Nº 13, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - LEI Nº 1.890/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 06 SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER

222	27.812.2701.2832.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
223	27.812.2701.2832.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	12.400,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
224	27.812.2701.2832.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3.600,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
226	27.812.2701.2832.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	5.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Total de Suplementação.....25.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 06 06 SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER

221	27.812.2701.2831.0000	MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA COPA TV GRANDE RIO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	

CABROBÓ
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para as pessoas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ

110 000 GERAL

Total de Anulação.....25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 22 de março de 2019.

MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Decreto Municipal nº 40/2013, de 19 de julho de 2013

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Portarias

PORTARIA Nº 088/2019.

Permuta os servidores públicos municipais efetivos que estabelece junto ao Município de Orocó (PE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017, firmado entre o Município de Cabrobó e o Município de Orocó (PE) em 06 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a plena concordância dos servidores MARIA IVONEIDE RODRIGUES (Auxiliar de Serviços Gerais), MARTA ALVES DA SILVA (Merendeira), LUCIMAR ALVES DE VASCONCELOS FREIRE (Professora) E GIVANILDO MENDES DOS SANTOS (Motorista), com as permutas para o Município de Orocó;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor público decorrente do Município de Orocó atende aos requisitos do Termo de Cooperação Técnica firmado e aos anseios e interesses desta Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar com o Município de Orocó os servidores públicos municipais, MARIA IVONEIDE RODRIGUES (Auxiliar de Serviços Gerais), MARTA ALVES DA SILVA (Merendeira), LUCIMAR ALVES DE VASCONCELOS FREIRE (Professora) E GIVANILDO MENDES DOS SANTOS (Motorista), decorrente da Prefeitura Municipal de Cabrobó, e CARLA MARY DOS SANTOS BARROS (Professora), JOSELITA REZENDE GOMES (Professora) e JOSE CARVALHO DE SOUZA (Motorista), decorrente da Prefeitura Municipal de Orocó, ocupantes, respectivamente, dos cargos públicos efetivos, para exercerem as suas atribuições junto ao outro Município (Prefeitura), com ônus cada qual para o seu órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cabrobó (PE), em 02 de abril de 2019.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

PORTARIA Nº 089/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabrobó, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 1.476/2005 que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais, a servidora ODÁVIA QUINOU VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 293.829.634-72, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 1023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal com a redação da ECF 41/03.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

Marcilio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

PORTARIA Nº 090/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabrobó, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 1.476/2005 que reestruturou o RPPS no âmbito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Decreto Municipal nº 40/2013, de 19 de julho de 2013

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora IVANIRA ORCELINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 618.426.994-15, investida no cargo de Professora, 200 H/A, Classe C, Nível VI matrícula funcional nº 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art.6º da ECF 41/03 c/coart. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

Marcilio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

PORTARIA Nº 091/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabrobó, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 1.476/2005 que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor JOÃO ANTONIO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 330.031.144-68, investido no cargo de Vigilante, matrícula funcional nº 970, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Administrativa, com esteio no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal com a redação da ECF 41/03.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

Marcilio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

PORTARIA Nº 092 / 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º- Foi considerada cedida a servidora pública municipal a Sra. Maria Betânia Vieira Silva, portadora do RG n° 005602932 SSP/PE e do CPF 027.436.194-90, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3085, , lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Unidade Técnica da AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO PERNAMBUCO- ADAGRO, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, no exercício de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE

Publique-se, Registra-se. Arquive-se.

Cabrobó, 02 de abril de 2019.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito

PORTARIA Nº 093/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CABROBÓ

Conforme Decreto Municipal nº 40/2013, de 19 de julho de 2013

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Determina a abertura de procedimento administrativo para apurar suposto recebimento indevido de gratificação denominada quinquênio por professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 988, de 20 de junho de 1990, criou o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, estabelecendo os direitos, deveres e vantagens para os servidores em geral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 988/90 estabeleceu o recebimento da gratificação denominada quinquênio a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;

CONSIDERANDO que a partir de 02 de março de 1998 os professores passaram a ter seus vencimentos e demais vantagens regidos pela Lei Municipal n.º 1.255/98, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.255/98 prevê também uma progressão na carreira a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que com o início da vigência da Lei Municipal n.º 1.255/98, não era mais possível deferir a gratificação denominada quinquênio para o professor, posto que estava regido por lei específica;

CONSIDERANDO que após o início da vigência da Lei Municipal n.º 1.255/98, alguns professores tiveram a gratificação conhecida como quinquênio, prevista na Lei 988/90, deferida;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o contraditório e ampla defesa para aqueles servidores que receberam e recebem a gratificação denominada quinquênio, prevista na Lei n.º 988/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao setor de recursos humanos do Município de Cabrobó que realize a apuração de quantos e quais profissionais do magistério tiveram a gratificação “quinquênio” deferida ou inserida em seus contracheques prevista na Lei n.º 988/90, após o início da vigência da Lei Municipal n.º 1.255/98.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos deverá realizar a apuração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente portaria, sob pena de responsabilização.

Art. 2º - O setor de recursos humanos deverá suspender o pagamento da gratificação “quinquênio” dos professores que estejam na situação prevista no artigo 1º da presente portaria, devendo notificar os interessados para que apresentem defesa ou os esclarecimentos que entender necessário no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A notificação deverá ser pessoal, mediante ofício a ser entregue nas unidades escolares que estejam lotadas, ou através dos correios, com aviso de recebimento.

Art. 3º - Após o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 2º, o Prefeito, com ou sem a apresentação de defesa ou esclarecimentos dos interessados, decidirá sobre a exclusão ou permanência dos quinquênios previstos na Lei 988/90 para os professores.

Cabrobó (PE), 09 de abril de 2019.

Marcílio Rodrigues Cavalcanti

Prefeito